



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 2020

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2332 - 6 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RINEU MENONCIN

Prefeito

DECRETO Nº 2.653/2020

Regulamenta a Lei nº 4.469/2020 que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura crédito suplementar por transposição, à lei do orçamento vigente, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei nº 4.469/2020, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar por transposição, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 963.000,00** (novecentos e sessenta e três mil reais), para a criação das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030200322.102 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.39.00.0000– Outros Serviços de Terceiros -P.J – 01000-327 R\$ 963.000,00

TOTAL R\$ 963.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela transposição total/parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, pertencente ao Poder Legislativo para o Poder Executivo, em conformidade com o que preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

01 PODER LEGISLATIVO

01.01 Câmara Municipal

0103100032.001000 Manutenção e Ampliação das Ativ. e Ações do Poder Legislativo Municipal

3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil- 01001 R\$ 450.000,00

3.1.90.13.00.0000–Obrigações Patronais- 01001 R\$ 63.000,00

3.1.90.16.00.0000– Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil- 01001 R\$ 25.000,00

3.1.91.13.00.0000–Obrigações Patronais- 01001 R\$ 30.000,00

3.3.90.14.00.0000– Diárias - Pessoal Civil- 01001 R\$ 50.000,00

3.3.90.30.00.0000– Material de Consumo - 01001 R\$ 160.000,00

3.3.90.33.00.0000– Passagens e Despesas com Locomoção - 01001 R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00.0000– Outros Serviços de Terceiros -P.J - 01001 R\$ 50.000,00

3.3.90.40.00.0000– Serv. de Tec.da Informação e Comunicação-P.J - 01001R\$.... 40.000,00

3.3.90.47.00.0000– Obrigações Tributárias e Contributivas - 01001 R\$ 15.000,00

4.4.90.52.00.0000– Equipamento e Material Permanente- 01001 R\$ 30.000,00

TOTAL R\$ 963.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos nove dias do mês de junho de 2020.

RINEU MENONCIN

Prefeito

DECRETO Nº 2.654 /2020



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 2020

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2332 - 6 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

LEI Nº 4.469/2020	1
DECRETO Nº 2.653/2020	2
DECRETO Nº 2.654 /2020	2
PORTARIA Nº 12.878/2020	3
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 049/2020	3
RESOLUÇÃO Nº. 003/2020	5
ATA PREGÃO ELETRÔNICO 051/2020	6

LEI Nº 4.469/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO, À LEI DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar por transposição, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 963.000,00** (novecentos e sessenta e três mil reais), para a criação das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030200322.102 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.39.00.0000– Outros Serviços de Terceiros -P.J – 01000-327 R\$ 963.000,00

TOTAL R\$ 963.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela transposição total/parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, pertencente ao Poder Legislativo para o Poder Executivo, em conformidade com o que preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

01 PODER LEGISLATIVO

01.01 Câmara Municipal

0103100032.001000 Manutenção e Ampliação das Ativ. e Ações do Poder Legislativo Municipal

3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil- 01001 R\$ 450.000,00

3.1.90.13.00.0000–Obrigações Patronais- 01001 R\$ 63.000,00

3.1.90.16.00.0000– Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil- 01001 R\$ 25.000,00

3.1.91.13.00.0000–Obrigações Patronais- 01001 R\$ 30.000,00

3.3.90.14.00.0000– Diárias - Pessoal Civil- 01001 R\$ 50.000,00

3.3.90.30.00.0000– Material de Consumo - 01001 R\$ 160.000,00

3.3.90.33.00.0000– Passagens e Despesas com Locomoção - 01001 R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00.0000– Outros Serviços de Terceiros -P.J - 01001 R\$ 50.000,00

3.3.90.40.00.0000– Serv. de Tec.da Informação e Comunicação-P.J - 01001R\$.... 40.000,00

3.3.90.47.00.0000– Obrigações Tributárias e Contributivas - 01001 R\$ 15.000,00

4.4.90.52.00.0000– Equipamento e Material Permanente- 01001 R\$ 30.000,00

TOTAL R\$ 963.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos nove dias do mês de junho de 2020.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 73/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO, À LEI DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar por transposição, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 963.000,00** (novecentos e sessenta e três mil reais), para a criação das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030200322.102 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.39.00.0000– Outros Serviços de Terceiros -P.J – 01000-327.....R\$ 963.000,00

TOTALR\$ 963.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela transposição total/parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, pertencente ao Poder Legislativo para o Poder Executivo, em conformidade com o que preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

01 PODER LEGISLATIVO

01.01 Câmara Municipal

0103100032.001000 Manutenção e Ampliação das Ativ. e Ações do Poder Legislativo Municipal

3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil- 01001 R\$ 450.000,00

3.1.90.13.00.0000–Obrigações Patronais- 01001 R\$ 63.000,00

3.1.90.16.00.0000– Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil- 01001R\$ 25.000,00

3.1.91.13.00.0000–Obrigações Patronais- 01001 R\$ 30.000,00

3.3.90.14.00.0000– Diárias - Pessoal Civil- 01001R\$ 50.000,00

3.3.90.30.00.0000– Material de Consumo - 01001R\$ 160.000,00

3.3.90.33.00.0000– Passagens e Despesas com Locomoção - 01001 R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00.0000– Outros Serviços de Terceiros -P.J - 01001.....R\$ 50.000,00

3.3.90.40.00.0000– Serv. de Tec.da Informação e Comunicação-P.J - 01001R\$ 40.000,00

3.3.90.47.00.0000– Obrigações Tributárias e Contributivas - 01001 R\$ 15.000,00

4.4.90.52.00.0000– Equipamento e Material Permanente- 01001 R\$ 30.000,00

TOTALR\$ 963.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos nove dias do mês de junho de 2020.

RAFAEL FELISBERTO
Presidente